

DECRETO N.º 088, DE 15 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve e DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuar como responsáveis pelas compras municipais em cada secretaria, bem como responsáveis pela realização dos inventários periódicos e por compor a Comissão de Recebimento e Conferência de Documentos Fiscais de Fornecimento de Bens, Obras, Serviços e Mercadorias, adquiridos pela município em cada secretaria e setor de almoxarifado:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	E-MAIL
EDUCAÇÃO E CULTURA (Escolas Municipais)	MAURICIO ALVES DE MORAES	mauricio.moraes@patobragado.pr.gov.br
EDUCAÇÃO E CULTURA (Creche)	VANESSA CRISTINE B. ASSMANN	vanessa.assmann@patobragado.pr.gov.br
EDUCAÇÃO E CULTURA (Centro Cultural)	MARLISE ROSANE WOJTIOK	marlise@patobragado.pr.gov.br
ASSISTENCIA SOCIAL (Projeto/CRAS/CREAS/Conselho)	TATIANE REGINA MEDIN FOLLMER	tatiane@patobragado.pr.gov.br
SAÚDE	ANA LARISSA MARIA	anamaria@patobragado.pr.gov.br
ESPORTES E LAZER	DEBORA ANDREIA THOMAS	debora@patobragado.pr.gov.br
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	DAIANA CRISTINA LEHR	daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CLAUDETE L. SCARAVONATTO	claudete@patobragado.pr.gov.br
INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESENV. ECONOM.	MARIANO SCHARNETZKI	mariano@patobragado.pr.gov.br
PAÇO MUNICIPAL (Central)	CLAUDIA CRISTIANE KIRSTEN	claudia@patobragado.pr.gov.br
PAÇO MUNICIPAL (Central)	MARIA ELISABETE BACKES	maria@patobragado.pr.gov.br
PAÇO MUNICIPAL (Reserva)	GIOVANE SCARAVONATTO	giovane.scaravonatto@patobragado.pr.gov.br

Parágrafo Único: Todos os arquivos referentes às Notas Fiscais Eletrônicas, sendo em formato .pdf e .xml, recebidos nos e-mails supracitados, devem ser conferidas em sua totalidade. Posteriormente ao recebimento das mercadorias ou cumprimento do serviço, as Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser assinadas e encaminhadas para o setor responsável pelo empenho da despesa, além disso, os arquivos digitais, .pdf e .xml, deverão ser enviados ao Servidor de Dados do Município para posterior divulgação no Portal da Transparência.

Art. 2º O exercício dos nomeados pelo Artigo anterior, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 105, de 17 de agosto de 2017 e 118, de 11 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2018.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO